DECRETO Nº 3093/79 de 26 de setembro de 1979

Regulamenta a Lei Municipal nº 2230/79, de 25 de setembro de 1979, que instituiu o "Prêmio E-cologia".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso V, combinado com o artigo 57, inciso I, letra "A" do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e na forma do que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 2230/79, de 25 de setembro de 1979,

DECRETA:

Artigo 1º - Poderão concorrer ao "Prêmio Ecologia" instituido pela Lei nº 2230/79, de 25 de setembro de 1979,todos os jornalistas e colaboradores da imprensa local, inclusive correspondente dos jornais das capitais e de outros centros que atuem em São José dos Campos e que publicarem trabalhos escritos ou fotográficos sobre o tema, respeitadas todas as condições de inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos deste ar tigo consideram-se jornalistas os redatores e fotógrafos que tiverem seus trabalhos publicados pela imprensa no período de inscrição.

Artigo 2º - É vedada a participação no concurso, de jornalistas que prestem serviços como servidores ou contratados, a órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

Artigo 3º - A inscrição para concorrer ao "Prêmio Ecologia" far-se-á através da Assessoria de Comunicações e Relações Públicas da Prefeitura, mediante o preenchimento da respectiva ficha acompanhada da simples entrega, no ato, de recorte da matéria com indicação da data e jornal que tenha efetuado sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A participação de fotó grafos no Concurso será feita pela mesma forma disposta neste artigo, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega concomitante de reproduções de fotos publicadas, em tamanho 18 X 24, com o testemunho de au toria e indicação da data e jornal que as publicou.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da matéria red<u>a</u> cional ou fotográfica ter sido inserida sem a assinatura de seu autor, de verá o concorrente acrescentar à inscrição, testemunho escrito de autoria, fornecido pelo respectivo órgão de imprensa que veiculou tal matéria.

Artigo 4° - Redatores e reporteres fotogr $\underline{\tilde{a}}$ ficos concorrerão separadamente, podendo ocorrer a premiação do texto de um e a fotografia de outro.

Cont. do Decreto nº 3093/79 - fls. 02 -

Artigo 5º - Cada participante poderá concorrer com mais de um trabalho, vedada porém a acumulação de prêmios.

Artigo 6º - Serão conferidos os seguintes prêmios aos trabalhos que melhor corresponderem aos objetivos do Concurso:

I - Primeiro lugar = Cr\$ 15.000,00 (quinze'
mil cruzeiros);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além dos prêmios consignados neste artigo, serão ainda atribuidas duas menções honrosas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prêmios só serão con feridos à pessoa física do autor e não aos órgãos de imprensa.

Artigo 7º - As inscrições para participar <u>a</u> traves de Concurso ao "Prêmio Ecologia" estarão abertas na Assessoria de Comunicações e Relações Públicas da Prefeitura no período de 01 de outubro de 1979 a 22 de outubro de 1979.

Artigo 8º - Ficam designados, na forma do artigo 4º da Lei nº 2230/79, de 25 de setembro de 1979, os seguintes membros para avaliarem e julgarem os trabalhos inscritos no Concurso:

Professor Baptista Gargione Filho
Vereador Bérgamo Mesquita Pedrosa Filho
Vereador Luiz Paulo Costa
Vereador Danilo Cesco
Doutor José Elhage - Rotary
Doutor Geraldo Vantine - Lions
Engenheiro Benjamim Gonçalves Sesti - Meio
Ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A decisão da Comissão Julgadora será irrecorrível, cabendo a mesma resolver os casos porventura omissos ou não previstos neste Decreto.

Artigo 9º - Os prêmios serão entregues aos vencedores do Concurso em sessão solene presidida pelo Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a data do encerramento das inscrições.

Artigo 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal/ de São José dos Campos,

26 de setembro de 1979.

Joaquim Bevilacqua Prefeito Municipal

Cont. do Decreto nº 3093/79 - f1s. 03 -

Registrado e publicado no Gabinete do Pre feito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

Hélio Augusto de Souza Chefe de Gabinete

DA/rma.